

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**  
**Parecer ao Projeto de Lei N° 135/2021.**

O presente projeto dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano IPTU, para igrejas ou templos de qualquer culto e entidades filantrópicas que funcionem em imóveis cedidos ou alugados dentro do Município.

A fundamentação e exposição de motivos apresentada pelo Chefe do Executivo é de que a isenção deve ser aplicada ao caso concreto, uma vez que muitas igrejas na cidade que não possuem sede própria e por este motivo, alugam imóveis e são obrigadas a pagarem pelo IPTU.

Destaca que a proposição visa garantir o benefício ao contribuinte de fato, e não o de direito. A Constituição concede isenção tributária para os templos de qualquer culto, de forma a proteger a liberdade de crença, mas deixou de conceder aos imóveis alugados.

Em deliberação desta Comissão, analisando a redação trazida pela proposição de lei, ficou consignado que de fato existe de fato a possibilidade de estender a concessão de isenção de IPTU aos templos religiosos, igrejas e entidades filantrópicas de apoio à população em geral.

Finalmente, os membros da Comissão, por unanimidade opinaram e manifestaram pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto em pauta, inclusive dentro das regras regimentais desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, manifesta esta Comissão pelo prosseguimento do processo legislativo, encaminhando a proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

É o parecer, sem emendas.

Bom Despacho, 26 de novembro de 2021.

Sâmara Diretora  
Membro

Pastor Alex  
Presidente

Marquinho  
Membro